



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
Modalidade: Concorrência nº 001/2015 – TIPO: Menor Preço

Às dez horas, horário de Brasília, do dia 22 (vinte e dois) do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, os (as) senhores(as): Sergiane Pereira Nascimento – Presidente, Núbia Nara de O. Silva Lima – Membro (a), e Josiane Daline Barros Ballin – Secretária, todos componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/16, de 12 de Janeiro de 2016. Estiveram presentes também os Senhores: Raudiego da Silva Santos Figuerêdo, Engenheiro Civil – CREA MT 026128, RNP 121118777-2 e Pierre Fabrício Gouveia De Oliveira, **Procurador do Município** OAB/MT 17450/B, para apreciarem e julgarem as propostas de preços apresentadas para o Processo Licitatório nº 019/2015 na modalidade Tomada de Preço nº 001/2015, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo é a escolha da melhor proposta para construção da Rede de esgotamento sanitário em diversos logradouros do município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso nº 0414/2014 celebrado entre o município de Vila Rica e Funasa. A Comissão acusou o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços das empresas – **SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP** CNPJ:07.470.270/0001-05, representado pelo Srº **MARCIO NEIVA**, RG 1711051 SSP/GO E CPF331.863.831-53; **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, CNPJ: 04.568.575/0001-66, representado pelo Srº **OSEAS FERNANDES BARBOSA**, RG 512.524 SSP/MG E CPF 279.890.206-10; **L. P. ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 14.811.429/0001-73, representado pelo Srº **EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO** RG 18.676.485 SSP/SP E CPF 077.958.258-69; **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ: 03.571.257/0001-91, representado pelo Srº **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, RG 13.66693-2 SSP/MT E CPF 926.033.191-91. Os envelopes foram entregues nesta repartição pelos representantes das empresas acima citados, estando estas devidamente credenciadas para participar do certame. Iniciados os trabalhos pela Presidente foram rubricados os envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta. Logo em seguida a Comissão abriu os envelopes de documentação das empresas, relacionadas. Após previa análise dos documentos apresentados, seguem os apontamentos dos licitantes.

Apontamentos feitos pela empresa SCHUSSLER.

1 - Referente a empresa COEL:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Falta capa com título, e termo de encerramento, conforme item 6.1 .

Atestado de visita esta com data anterior ao certame atualizado, não consta no atestado a referencia ao numero da concorrência e processo licitatório.

O termo de visita da empresa foi assinado por arquiteto o que não corresponderia ao exigido no edital, alegando que o mesmo não possui qualificação necessária para tal.

Não consta no CNPJ o CNAE para tratamento de rede de esgoto.

Não apresenta comprovação da autenticidade do contador que assinou o balanço.

2 - Referente à empresa Base Dupla:

Não consta registro no CNPJ as atividades no CNAE

A vistoria não esta assinada por acompanhante da prefeitura

Declaração de vistoria teria que ser assinada pelo engenheiro e não pelo dono da empresa.

Não apresentou registro do contador que assinou o balanço

3 – Referente à empresa L.P ENGENHARIA

Qualificação econômico financeira não está de acordo com solicitado.

Declaração de vistoria assinada pela empresa em questão não esta assinado por profissional qualificado.

Respostas aos apontamentos da COEL para empresa SCHUSSLER.

No cartão do CNPJ não possui as totalidades dos CNAE, outras informações podem estar no contrato social, e na certidão do CREA.

Sobre o apontamento acerca do contador, não consta em edital a solicitação da regularidade do contador.

Resposta aos apontamentos da Base Dupla para empresa SCHUSSLER

Os itens questionados não estão sendo exigidos no edital e que os demais questionamentos serão respondidos caso a empresa seja declarada inabilitada.

Resposta aos apontamentos da empresa PPO para empresa SCHUSSLER.

A resposta vai ser apresentada em forma de recurso após a possível inabilitação da empresa.

Apontamentos da empresa COEL

1 - SCHUSSLER

Na qualidade de micro empresa não foi apresenta a certidão da junta comercial item 6.3.1 letra g.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Não apresentou a certidão municipal da prefeitura nem dívida ativa municipal.

A certidão do CREA está com capital social desatualizado.

A certidão de falência e concordata não está no nome da empresa, CNPJ apresentado, 21.659.456/0001-38, FONTENELLE SANTANA ENGENHARIA.

Não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, item 6.5.3 letra d.

2 -Acerca das demais empresas foi questionado sobre o atestado de capacidade técnica operacional.

Apontamentos da empresa Base Dupla

Apresentou os mesmos argumentos apontados pela empresa COEL, as demais licitantes.

Apontamentos da empresa LP ENGENHARIA

1- Referente à Empresa Base Dupla:

Deixou de atender totalmente o item 65.35, pois não apresentou os vínculos de toda a equipe técnica.

2- Apontamentos sobre a Empresa COEL:

Apesar das controvérsias relacionadas às atribuições impostas pelo artigo 28 do decreto 23569/33, a empresa não possui em seu quadro técnico e também não apresentou declaração de contratação futura do engenheiro eletricista, portanto não atendeu ao item 6.5.3.4 e 6.5.3.5.

O representante da empresa COEL, declara que apresentará resposta sobre o apontamento acerca do engenheiro eletricista, caso seja inabilitado.

O representante da empresa SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, Marcio Neiva renuncia o seu direito de resposta, acatando os apontamentos, sobre a sua empresa.

Feito isso, a CPL, pediu um prazo para análise mais detalhada dos documentos das licitantes, o que é totalmente aceitável, conforme previsto no edital no item **9.4 – DA SESSÃO PÚBLICA: Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.** Dia 04/04/2016 a CPL expedirá o resultado da análise encaminhando aos interessados via e-mail, a Habilitação ou Inabilitação das mesmas. E-mail apresentado para encaminhar os referidos documentos: **SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, marcioneiva@uol.com.br/imperiomadeiras0@gmail.com, BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, financeirobase@hotmail.com/oseiasfernandesbarbosa@hotmail.com, L. P. ENGENHARIA EIRELI, ppo.pavimetacao@hotmail.com, COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, coel@coelmt.com.br, marioborges@gmail.com.**

Toda a documentação ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, inclusive os envelopes lacrados contendo as Propostas.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Nada mais havendo a relatar, a Comissão de Licitação e os representantes das Empresas assinam a presente ata dando a mesma por encerrada.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO
Presidente da C.P.L.

JOSIANE DALINE BARROS BALLIN
Secretária

NÚBIA NARA DE O. SILVA LIMA
Membro da C.P.L.

SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP
MARCIO NEIVA
RG: 1711051 SSP/GO
CPF:331.863.831-53

BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI
OSEAS FERNANDES BARBOSA
RG 512.524 SSP/MG
CPF 279.890.206-10

L. P. ENGENHARIA EIRELI
EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO
RG 18.676.485 SSP/SP
CPF 077.958.258-69



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
MARIO BORGES JUNQUEIRA,
RG 13.66693-2 SSP/MT
CPF 926.033.191-91